



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

O Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina – CRF/SC, autarquia federal de fiscalização profissional, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Crispim Mira, 421, Centro, Florianópolis- SC, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica tipo Menor Preço por item nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Decreto 3.555 de 2000, Decreto nº 5.450 de 2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 1993, consoante às disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada para manutenção de aparelho de ar condicionado para a sede do CRF/SC e empresa especializada em rastreamento veicular para a frota do CRF/SC, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no “SIASG”, prevalecerá sempre a descrição deste edital.

2. DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta deverá ser registrada no Sistema ComprasNet, por meio do site **www.comprasgovernamentais.gov.br** (UASG 389459), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 21 de fevereiro de 2019, às 14h, no mesmo site.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico. A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção “publicações”, sub-item “manuais” do site citado.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 Não será admitida a participação de empresas:

3.5.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o CRF/SC, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.5.3 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.5.4 Empresa licitante de sócios, diretores que tenham vínculo com o CRF/SC;

3.5.5 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.5.6 Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua o objeto deste Pregão;

4. DA VISTORIA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONANDO

4.1 Às licitantes, será facultada visita técnica às dependências do local para dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações, conforme item 4.8 do Termo de Referência, Anexo I.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

5.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço dfc.compras@crfsc.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

6.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

6.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2.1 Até a data e horário estabelecidos, neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3 Em campo próprio, os licitantes deverão declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.4 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos incidentes, direta ou indiretamente, sobre os produtos a serem fornecidos.

7.5 Na elaboração da proposta eletrônica deverá conter ainda o seguinte requisito:

a) consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço unitário e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.6 A proposta escrita, resultante da fase de lances, além do disposto nas alíneas "a" do sub-item anterior, deverá conter:

a) declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, fretes e todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados. Será considerado como tal, a proposta que for omissa.

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa.

c) deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta-corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá conter também, os seguintes dados do Representante Legal da Empresa: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

7.7 A Proposta resultante da etapa de lances, contendo a especificação detalhada do produto ofertado deverá ser encaminhada, quando solicitada pelo pregoeiro, através do sistema do pregão eletrônico. Se aceita, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

contados a partir do encerramento da sessão pública, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc.), informando os respectivos valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para o seguinte endereço: CRF/SC, Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-540 ou para o e-mail dfc.compras@crfsc.gov.br, a critério do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 7, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

9.1 O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se as descrições das propostas cadastradas estão adequadas às especificações contidas no Edital.

9.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

10. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

10.1 Na aberta da etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO POR ITEM, em moeda nacional com no máximo duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço e atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

10.1.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse.

10.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6 A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do pregoeiro.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

10.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese alguma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

10.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.2 Durante a etapa de aceitação, o Pregoeiro convocará a licitante detentora do melhor lance a enviar a proposta referente ao objeto desta licitação, exclusivamente através do Sistema do Pregão Eletrônico, em prazo que poderá ser definido, via *chat*, durante a Sessão do Pregão.

11.1.3 Após a fase de lances, havendo dúvidas ou necessidade de alguma confirmação, o Pregoeiro poderá convocar a empresa no *chat* do sistema para obter as informações que se fizerem necessárias.

11.1.4 Caso não exista manifestação e/ou interesse por parte da empresa na negociação no *chat* do sistema, o Pregoeiro poderá recusar a proposta a qual não foi possível obter as informações.

11.2 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no valor estimado.

11.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor, se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e posteriormente procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes devem possuir os níveis I, II e III validados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta "on line", após a análise e julgamento da Proposta.

12.1.1 Os licitantes também deverão possuir regularidade fiscal Estadual/Municipal, cuja confirmação será efetuada mediante consulta, após a análise e julgamento da Proposta.

12.2 Em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU, durante a fase de habilitação, além do SICAF, poderão ainda serem efetuadas as seguintes consultas:

a) junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

b) junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade;

c) junto ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, em atendimento a Lei 12.440/2011, para verificação de pendências trabalhistas por meio de emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.1 A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.

12.2.2 O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, no âmbito de sua atuação, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, e do Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG, esclarece que a validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a que se refere à Lei nº 12.440, de 7/07/2011, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, está condicionada àquela disponível para emissão no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá à certidão mais recente sobre a mais antiga.

12.1.3 Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar, via fax ou pelo e-mail dfc.compras@crfsc.gov.br, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela internet, deverão as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o sub-item 12.4.2.

12.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.4.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

12.2 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não empregam menores e elaboração independente de proposta.

12.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

12.4.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, através do fax (48) 3298-5900, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão pública do pregão.

12.4.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;

c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;

d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.

12.4.3 Nos documentos deverá constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

12.4.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

12.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o sub-item 12.4.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12.6 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.

12.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.8 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10 declaração em papel timbrado do licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação.

12.11 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto o fornecido pelo CRF/SC, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada) e estar em papel timbrado, da empresa contratante comprovando experiência mínima de 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, na prestação de serviços de climatização, com no mínimo dez aparelhos.

Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

12.12 **Para o serviço de Manutenção dos equipamentos de ar condicionado**, Declaração de que a licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado para os serviços relacionados no objeto do Edital, comprovando registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, apresentando a certidão de regularidade.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento adequado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

13.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do CRF/SC, com endereço na Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-540, de Segunda a Sexta-feira, das 10h às 18h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Presidente do CRF/SC.

14.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o CRF/SC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal pela contratada no endereço sede do CRF/SC.

15.2 As indicações orçamentárias para este certame serão:

- a) 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 – OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA;
- b) 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007 - Serviço de Manutenção, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

15.3 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.

15.4. O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

15.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta-corrente da emitente da Nota Fiscal/Fatura, na agência e estabelecimento bancário, indicado pela Contratada, ou outro meio previsto na legislação vigente;

15.6. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

15.7. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml para o endereço eletrônico dfc.compras1@gmail.com, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

15.8. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

15.9. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do CONTRATO será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de servidor designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas. PARA O ITEM

16.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

16.3 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exige a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

16.4 - A fiscalização da CONTRATANTE terá direito de verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

16.5 - A CONTRATADA promoverá a substituição de empregado, sempre que for solicitada e devidamente justificada pela Administração da CONTRATANTE.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRF/SC.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 O CRF-SC poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).

18.3 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

18.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRF/SC.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.

18.8. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Rua Crispim Mira, nº 421, Centro, em Florianópolis/SC, pelo e-mail dfc.compras@gmail.com ou ainda pelo telefone (48)3298-5900.

18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será Subseção Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade.

18.11 Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:

- a) Anexo I – Termo de Referência – Projeto Básico;
- b) Anexo II – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO
- c) Anexo III – Modelo de Proposta.
- c) Anexo IV – Minuta do Contrato – Manutenção dos equipamentos de ar condicionado
- d) Anexo V – Minuto do Contrato para o serviço de rastreamento veicular

Assinado eletronicamente por **Karen Berenice Denez**,
Presidente do CRF/SC, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Assinado eletronicamente por **Everaldo Amaral**,
Presidente da CCL do CRF/SC, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO PREGÃO CRF nº 003/2019.

1 – JUSTIFICATIVA

Os itens a serem contratados são essenciais para tratar com zelo e cuidado o patrimônio do CRF/SC. 1.1 – O serviço de rastreamento e monitoramento veicular colaborará com a melhoria na gestão da frota suprimindo a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Da mesma forma, a contratação de tal objeto destina-se à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

1.2 – O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado objetiva manter o bom funcionamento destes equipamentos para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado, a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho da secretaria regional. No prédio, são ao todo 3 andares com aproximadamente 35 pessoas além de atendimento ao público. Considerando ainda, atender o que preconiza a Lei 13.589/2018 a necessidade desta licitação está suficientemente caracterizada para que o CRF/SC proceda o pregão para tal contratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

2 – OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, bem como o monitoramento veicular por satélite, nos quantitativos especificados na tabela a seguir

Item	Descrição	Preço de referência		
		Mensal		Anual
Unitário	Total			
01	Rastreamento veicular por satélite dos veículos do CRF/SC. Foram estimados em 11 veículos para o serviço de rastreamento.	R\$ 64,27	R\$ 706,93	R\$ 8.483,20
02	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado instalados na sede do CRF/SC. Os equipamentos do sistema de ar condicionado estão descritos no Anexo II deste Edital.	R\$ 7.040,00		R\$ 84.480,00

3 – DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR

O CRF/SC possui rastreadores MXT 150(MAXTRACK) em desuso por pelo menos 12 meses. A empresa vencedora, poderá instalar o seu sistema de rastreamento nestes equipamentos, ou, havendo incompatibilidade, deverá fornecer todos os equipamentos, devidamente homologados pela Anatel, que forem necessários para instalação e/ou substituição na forma de **comodato**, mantida todas as condições de compatibilidade com a plataforma. A quantidade de veículos é meramente estimativa podendo aumentar ou diminuir quando da assinatura ou vigência do contrato.

3.1 – DA LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM MONITORADOS

Atualmente o CRF/SC possui veículos distribuídos na sede em Florianópolis e em outras 6 cidades do estado de Santa Catarina, a saber: Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages. O serviço de rastreamento será utilizado em todos os veículos em uso pelo CRF/SC, exceto aqueles inservíveis destinados ao desfazimento por desuso.

3.2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 – Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter:

- Monitoramento e suporte técnico permanente 24 horas;
- Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.
- Rastreamento via Internet;

3.2.2 – Para controle de localização por veículo, a contratada deverá disponibilizar:

- Localização GPS
- Comunicação GPRS
- Acionador de Pânico
- Imobilização do Veículo

3.2.3 – O gerenciamento será via Web. O sistema deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Web site seguro (https);
- Acesso via login e senha;
- Visualização de veículo(s) em mapas ou fotos georeferenciadas;
- Base cartográfica superior a 2.700 municípios brasileiros.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

- e) Serviço disponível 24 Horas.
- f) Armazenamento dos dados por no mínimo 180 dias;
- g) Controla:
 - g.1) Cerca Eletrônica (áreas onde o veículo NÃO pode SAIR ou NÃO pode ENTRAR)
 - g.2) Referências (Filiais, Clientes, Fornecedores, Pontos de Interesse, etc)
 - g.3) Marcha Lenta
 - g.4) Início e Final do Turno de Trabalho (movimentação)
 - g.5) Tempo parado no Turno de Trabalho
 - g.6) Distância percorrida no Turno de Trabalho
 - g.7) Velocidade
- h) Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;
- i) Permite filtros por velocidade ou tempo;
- j) Permite envio de e-mail por excesso de velocidade;
- h) Possui relatórios gerenciais;
- i) Criação de Referências
- j) Permite acesso a rastreamento por celular.
- k) Manutenção preventiva.

3.2.4 – A contratada deverá apresentar ao CRF/SC a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema;

3.2.5 – A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relacionadas com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, encargos fiscais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, treinamento e os demais custos porventura incidentes na prestação dos serviços, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

3.2.6 – A instalação e treinamento deverá ocorrer no município de Florianópolis/SC na Sede do CRF/SC ou em outro endereço indicado pela contratante, no mesmo município, no prazo máximo de 5 dias corridos após cada solicitação, mediante agendamento, em virtude dos veículos das seccionais localizados em outras regiões do Estado.

4 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

Prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da sede do CRF/SC. A descrição dos equipamentos instaladas na sede do CRF/SC constam no anexo II.

4.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.2 - Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual (até cinco dias úteis), manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

4.1.3 – A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

4.1.4 – Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

visível, o crachá da empresa;

4.1.5 – A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

4.1.6 – A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

4.1.7 – Os serviços serão executados, no horário de 09h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;

4.1.8 – A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o CRF/SC, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

4.1.9 – No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

4.1.10 – A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

4.2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.2.1 – Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

4.2.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

1 – Limpeza geral do equipamento;
2 – Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
Eliminar focos de ferrugem;
Limpeza dos filtros de ar;
Verificação e manutenção dos compressores;
Limpeza interna e externa dos condensadores;
Limpeza interna e externa dos evaporadores;
Limpeza da serpentina dos evaporadores;
Ajuste dos termostatos;
Medição da vazão do ar;
Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

reparando irregularidades;
Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
Lubrificação geral dos equipamentos;
Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

4.2.3 – A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

4.2.4 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

4.3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.3.1 – Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.3.1 – A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,
- d) substituição de peças.

4.3.2 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

4.3.3 – A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

4.3.4- Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do CRF/SC, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

4.3.5 – A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

4.4 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.4.1 – A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, após autorização escrita do Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado.

4.4.2 – Constatada a necessidade de reposição de peças e que as não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

4.4.2.1 – O Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

4.4.2.2 – Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

4.4.2.3 – Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da Contratante.

4.4.4.3 – A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

4.4.3.1 – Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feitas análises de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

4.5 – MATERIAIS DE CONSUMO

4.5.1 – Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc.

4.6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.6.1 – A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

4.7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7.1 – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao CRF/SC;

4.7.2 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

4.7.3 – Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

4.7.4 – Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

4.7.5 – Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

4.7.6 – Manter técnicos habilitados em serviço;

4.7.7 – Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

4.7.8 – Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

4.7.9 – Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

4.7.10 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

- 4.7.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 4.7.12 – Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 4.7.13 – Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 4.7.14 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 4.7.15 – Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;
- 4.7.16 – Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 4.7.17 – Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 4.7.18 – A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 4.7.19 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 – DA VISTORIA

- 4.8.1 – Às licitantes será facultada visita técnica às dependências do local a que se refere o objeto destas especificações para dirimir dúvidas, verificar as instalações e condições;
- 4.8.2 – A licitante que deixar de realizar a visita técnica de que trata o item 4.8.1 admite que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração da proposta, assumindo os riscos por eventuais discrepâncias observadas posteriormente;
- 4.8.3 – Caso a licitante queira efetuar a vistoria no imóvel, deverá agendá-la com o CRF/SC em até dois dias úteis da realização da sessão pública, por intermédio do telefone (48) 3298-5910, no horário das 9h às 18h.

5 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 5.1 – Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 5.2 – Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 5.3 – Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 5.4 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 5.5 – Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.
- 5.6 - Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

6 – FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 - A execução do CONTRATO será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através de funcionário designado para tal fim, a quem competirá



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

6.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exige a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

6.4 - A fiscalização da CONTRATANTE terá direito de verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.5 - A CONTRATADA promoverá a substituição de empregado, sempre que for solicitada e devidamente justificada pela Administração da CONTRATANTE.

6.6 - Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;

7 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

7.2 – A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

7.4 – O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

7.5 – O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pelo responsável da fiscalização do CRF/SC;

7.6 – Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

8 – PENALIDADES:

8.1 - O atraso injustificado na efetivação dos serviços, objeto desta licitação, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente contrato por dia de atraso, até 30 (trinta) dias.

8.2 - Após o decurso do prazo de 30 (trinta dias), além da aplicação da multa prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar outras sanções, como:

A) Advertência;

B) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.3 - A sanção prevista na letra C do sub-item anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - Na aplicação desta sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019

8.5 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário, e/ou rescisão.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO
PREGÃO CRF nº 003/2019.

Todos os equipamentos foram fornecidos e instalados pela empresa Termsul Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ 02.598.353/0001-60, devidamente instalado na sede atual do CRF/SC, e estão descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	TAG	PVTO	Local	BTU
1	"Split Inverter". "hi-wall", 9.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA09M5	Condensado ra	SP-H- 09I-C06	Térre o	Térreo	9.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 9.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA09M5	Evaporadora	SP-H- 09I-E06	Térre o	Telefonista	9.000
2	"Split Inverter". "hi-wall", 9.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA09M5	Condensado ra	SP-H- 09I-C15	1º	Térreo	9.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 9.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA09M5	Evaporadora	SP-H- 09I-E15	1º	Cobrança	9.000
3	"Split Inverter". "hi-wall", 9.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA09M5	Condensado ra	SP-H- 09I-C16	2º	Ático	9.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 9.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA09M5	Evaporadora	SP-H- 09I-E16	2º	Informática	9.000
4	"Split Inverter". "hi-wall", 9.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA09M5	Condensado ra	SP-H- 09I-C17	2º	Ático	9.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 9.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA09M5	Evaporadora	SP-H- 09I-E17	2º	Informática	9.000
5	"Split Inverter". "hi-wall", 12.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA12M5	Condensado ra	SP-H- 12I-C32	Ático	Ático	12.000



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

	"Split Inverter". "hi-wall", 12.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA12M5	Evaporadora	SP-H- 12I-E32	Ático	Almoxarifado	12.000
6	"Split Inverter". "hi-wall", 12.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA12M5	Condensado ra	SP-H- 12I-C27	Ático	Ático	12.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 12.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA12M5	Evaporadora	SP-H- 12I-E27	Ático	Almoxarifado	12.000
7	"Split Inverter". "hi-wall", 12.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA12M5	Condensado ra	SP-H- 12I-C20	2º	Ático	12.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 12.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA12M5	Evaporadora	SP-H- 12I-E20	2º	Jurídico	12.000
8	"Split Inverter". "hi-wall", 12.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA12M5	Condensado ra	SP-H- 12I-C24	2º	Ático	12.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 12.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA12M5	Evaporadora	SP-H- 12I-E24	2º	Presidência	12.000
9	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA18M5	Condensado ra	SP-H- 18I-C05	Térre o	Térreo	18.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA18M5	Evaporadora	SP-H- 18I-E05	Térre o	Coffe Break	18.000
10	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA18M5	Condensado ra	SP-H- 18I-C29	Ático	Ático	18.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA18M5	Evaporadora	SP-H- 18I-E29	Ático	SI Reuniões	18.000



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

11	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA18M5	Condensado ra	SP-H- 18I-C31	Ático	Ático	18.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA18M5	Evaporadora	SP-H- 18I-E31	Ático	Sl. Reuniões	18.000
12	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA18M5	Condensado ra	SP-H- 18I-C30	Ático	Ático	18.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA18M5	Evaporadora	SP-H- 18I-E30	Ático	Espaço de Convivência	18.000
13	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA18M5	Condensado ra	SP-H- 18I-C28	Ático	Ático	18.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA18M5	Evaporadora	SP-H- 18I-E28	Ático	Espaço de Convivência	18.000
14	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA18M5	Condensado ra	SP-H- 18I-C14	1º	Térreo	18.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA18M5	Evaporadora	SP-H- 18I-E14	1º	Setor de Registro	18.000
15	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA18M5	Condensado ra	SP-H- 18I-C13	1º	Térreo	18.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA18M5	Evaporadora	SP-H- 18I-E13	1º	Setor de Registro	18.000
16	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA18M5	Condensado ra	SP-H- 18I-C11	1º	Térreo	18.000



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA18M5	Evaporadora	SP-H- 18I-E11	1º	Fiscal/Ética	18.000
17	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA18M5	Condensado ra	SP-H- 18I-C10	1º	Térreo	18.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA18M5	Evaporadora	SP-H- 18I-E10	1º	Fiscal/Ética	18.000
18	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA18M5	Condensado ra	SP-H- 18I-C09	1º	Térreo	18.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA18M5	Evaporadora	SP-H- 18I-E09	1º	Finan Compras	/18.000
19	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA18M5	Condensado ra	SP-H- 18I-C12	1º	Térreo	18.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA18M5	Evaporadora	SP-H- 18I-E12	1º	Finan Compras	/18.000
20	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA18M5	Condensado ra	SP-H- 18I-C26	2º	Ático	18.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA18M5	Evaporadora	SP-H- 18I-E26	2º	Informática	18.000
21	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA18M5	Condensado ra	SP-H- 18I-C19	2º	Ático	18.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA18M5	Evaporadora	SP-H- 18I-E19	2º	Jurídico	18.000
22	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA	Condensado ra	SP-H- 18I-C18	2º	Ático	18.000



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

	38MBQA18M5 "Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA	Evaporadora	SP-H-18I-E18	2º	Jurídico	18.000
	42MBQA18M5					
23	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA	Condensadora	SP-H-18I-C25	2º	Ático	18.000
	38MBQA18M5					
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA	Evaporadora	SP-H-18I-E25	2º	Diretoria	18.000
	42MBQA18M5					
24	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA	Condensadora	SP-H-18I-C23	2º	Ático	18.000
	38MBQA18M5					
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA	Evaporadora	SP-H-18I-E23	2º	Assessoria	18.000
	42MBQA18M5					
25	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA	Condensadora	SP-H-18I-C22	2º	Ático	18.000
	38MBQA18M5					
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA	Evaporadora	SP-H-18I-E22	2º	Comunicação	18.000
	42MBQA18M5					
26	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA	Condensadora	SP-H-18I-C21	2º	Ático	18.000
	38MBQA18M5					
	"Split Inverter". "hi-wall", 18.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA	Evaporadora	SP-H-18I-E21	2º	Setor de RH	18.000
	42MBQA18M5					
27	"Split Inverter". "hi-wall", 24.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA	Condensadora	SP-H-24I-C03	Térreo	Térreo	24.000
	38MBQA24M5					
	"Split Inverter". "hi-wall", 24.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA	Evaporadora	SP-H-24I-E03	Térreo	Auditório	24.000
	42MBQA24M5					



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

28	"Split Inverter". "hi-wall", 24.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA24M5	Condensado ra	SP-H- 24I-C02	Térre o	Térreo	24.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 24.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA24M5	Evaporadora	SP-H- 24I-E02	Térre o	Auditório	24.000
29	"Split Inverter". "hi-wall", 24.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA24M5	Condensado ra	SP-H- 24I-C01	Térre o	Térreo	24.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 24.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA24M5	Evaporadora	SP-H- 24I-E01	Térre o	Auditório	24.000
30	"Split Inverter". "hi-wall", 24.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA24M5	Condensado ra	SP-H- 24I-C04	Térre o	Térreo	24.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 24.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA24M5	Evaporadora	SP-H- 24I-E04	Térre o	Auditório	24.000
31	"Split Inverter". "hi-wall", 24.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA24M5	Condensado ra	SP-H- 24I-C08	Térre o	Térreo	24.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 24.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA24M5	Evaporadora	SP-H- 24I-E08	Térre o	Recepção	24.000
32	"Split Inverter". "hi-wall", 24.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 38MBQA24M5	Condensado ra	SP-H- 24I-C07	Térre o	Térreo	24.000
	"Split Inverter". "hi-wall", 24.000BTU/h. Quente/Frio. 220V, mon. Ref.: MIDEA 42MBQA24M5	Evaporadora	SP-H- 24I-E07	Térre o	Recepção	24.000
33	VENTILADOR - MODELO: BBT-335 (SIROCO) - CLASSE 3 - VAZÃO: 3200M3/H - MOTOR: 0,18KW/4P/60HZ-IP55 (TRIF- 220/380V) - ACESSORIO: FILTRO DE GAVETA DO TIPO G4 - (TOMADA DE AR EXTERNO)	Ventilador	VE-01	Cober tura	Cobertura	3200



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

34	VENTILADOR - MODELO: BBS-160 (SIROCO) - VAZÃO: 1100M3/H - MOTOR: 0,12KW/4P/60HZ-IP55 (TRIF-380V)	Ventilador	VE-02	Cobertura	Cobertura	1100
35	EXAUSTOR MURO REF.150B (220V-60HZ)	Exaustor	01	Térreo	Auditório	150
36	EXAUSTOR MURO REF.150B (220V-60HZ)	Exaustor	01	Térreo	Auditório	150
37	EXAUSTOR MURO REF.150B (220V-60HZ)	Exaustor	01	Térreo	Auditório	150
38	EXAUSTOR MURO REF.150B (220V-60HZ)	Exaustor	01	Térreo	Copa	150
39	EXAUSTOR MURO REF.150B (220V-60HZ)	Exaustor	01	Térreo	Banheiro	150
40	EXAUSTOR MURO REF.150B (220V-60HZ)	Exaustor	01	1º	Banheiro	150
41	EXAUSTOR MURO REF.150B (220V-60HZ)	EXAUSTOR	01	2º	Banheiro	150
42	EXAUSTOR MURO REF.150B (220V-60HZ)	EXAUSTOR	01	2º	Banheiro	150

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA
Edital de Pregão Eletrônico 03/2019

Ao CRF/SC

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

Descrição: (Detalhar conforme termo de referência)
Valor Unitário: (Detalhar conforme termo de referência)
Valor Total: (Detalhar conforme termo de referência)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ

Endereço Completo e Telefone:

Email:

Dados Bancários:

Banco – Agência – Conta corrente

Dados do representante da empresa para assinatura do contrato

Nome – CPF – RG

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO – EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO

Edital de Pregão Eletrônico 03/2019

CONTRATO Nº.
TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE
FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Crispim Mira nº 421, Florianópolis, SC, neste ato representado por sua Presidente Farm. Karen Berenice Denez, CPF 537.596.219-53 e seu Tesoureiro Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich, CPF 507.389.179-15.

CONTRATADA:, CNPJ, pessoa jurídica de direito privado, localizada....., neste ato representada por representante legal, Sr.(a) CPF.....

acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico 0XX/2019, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR MENSAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção) – preventiva e corretiva – dos equipamentos de ar condicionados, ventiladores e exaustores do prédio sede do CRF/SC, localizado à rua Crispim Mira, 421 – Centro de Florianópolis, Segundo Termo de Referência

1.2 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) já computados os impostos, taxas, transporte, seguro, encargos sociais e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante, no mínimo, 01 (uma) visita mensal obrigatória, podendo a CONTRATANTE solicitar mais visitas em casos emergenciais ou caso ocorra o mal funcionamento de algum equipamento.

2.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela /CONTRATANTE, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas.

2.2.1. Apenas quando for necessária e com aprovação do CRF/SC os serviços de manutenção poderão ocorrer fora do horário citado acima.

2.3. Para as visitas de manutenção mensal será disponibilizada, de forma temporária, uma vaga na garagem, desde que a manutenção seja previamente agendada com antecedência mínima de 24 horas.

2.4. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

2.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 — Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 — Instalações de ar-condicionado;
- d) às disposições legais federais, e distritais pertinentes,
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) às normas técnicas específicas, se houver;
- 9) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - I-à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - II-à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - III-à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - IV-à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - V - à NR-35: Trabalho em Altura;
- i) à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- j) à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

2.6. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

- a) Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b) Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- c) Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
 - I. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - II. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
 - III. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
 - IV. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
 - V. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
 - VI. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
 - VII - Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
 - 1) Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme normas e legislação vigente, especialmente Lei 13589/2018 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
 - 2) Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução continua direta ou indireta deste serviço;
 - 3) Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC, e
 - 4) Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

2.7 A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

2.8. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da CONTRATANTE, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

2.9. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

2.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

2.11. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

2.12. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

2.13. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da CONTRATANTE.

2.14. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

2.15. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

2.16. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado — adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento nas áreas de serviço.

2.17. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde reglitzarem serviços permane e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

2.18. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.19. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

2.20. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

2.21. O representante da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

2.22. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto; e
- c) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

2.23. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

2.24. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

deverá solicitar previamente à CONTRATANTE autorização para tais deslocamentos e modificações.

2.25. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela CONTRATANTE.

2.26. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela CONTRATANTE, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviços e controles de emprego de materiais ou outros.

2.27. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE.

2.28. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

3.1. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

3.2. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à manutenção preventiva que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

I-Deverá fazer a manutenção MENSALMENTE:

- a – Limpeza geral do equipamento;
- b – Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
- c – Eliminar focos de ferrugem;
- d – Limpeza dos filtros de ar;
- e – Verificação e manutenção dos compressores;
- f – Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- g – Limpeza interna e externa dos condensadores;
- h – Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- i – Ajuste dos termostatos;
- j – Medição da vazão do ar;
- k – Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- l – Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- m – Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- n – Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- o – Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- p – Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- q – Lubrificação geral dos equipamentos;
- r – Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- s – Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

II-Deverá fazer a manutenção TRIMESTRALMENTE:

- a – Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentine e na bandeja;
- b – Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;

III- Deverá fazer a manutenção SEMESTRALMENTE:

- a – Verificar a operação dos controles de vazão;
- b – Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

IV- Deverá fazer a manutenção ANUALMENTE:

a – Limpeza de condensador;

b – Verificar protetor térmico comprimido.

C – Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.

3.2.1. As manutenções descritas no item 3.2, “I”, “II”, “III” e “IV” deverão ser realizadas concomitantemente na periodicidade da contratação (Manutenção Mensal + Manutenção Trimestral, Manutenção Mensal + Manutenção Trimestral + Manutenção Semestral e Manutenção Mensal + Manutenção Trimestral + Manutenção Semestral + Manutenção Anual). Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra em quantidade apropriada para realização de todas as atividades descritas, não sendo permitido que a CONTRATADA opte pela realização de apenas uma delas.

3.2.2. Dentre os serviços relacionados acima, será atribuição da CONTRATADA a desmontagem e remontagem parcial dos equipamentos, desinstalação e instalação de equipamentos existentes que possam necessitar serem deslocados.

3.3. A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

4.1 – Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.1.1 – A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos;

c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços ;

d) substituição de peças, e

e) Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

4.2 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

4.3 – A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

4.4- Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do CRF/SC, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

4.5 – A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto nos termos contratados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

5.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

5.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

5.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o CRF/SC, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização da CONTRATANTE.

5.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

5.5. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

5.6. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

5.7. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

5.8. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte material de reposição: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

5.9. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.

5.10. Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica, fluidos e gás refrigerantes e demais peças não abrangidas pelos itens 5.8 e 5.9.

5.11. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela CONTRATANTE e esteja dentro do preço praticado no mercado.

5.12. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados no item 5.10., deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.

5.13. Na hipótese de ser necessária a aquisição de materiais de reposição, cujo fornecimento seja



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

5.14. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

5.15. Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da CONTRATANTE.

5.16. Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

5.17. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIAS E REAJUSTE

6.1 A Vigência do contrato será de 12 meses a partir de XX/XX/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante apostilamento ou termo aditivo.

6.2 Os preços poderão ser reajustados utilizando-se o INPC (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Em cumprimento às suas obrigações cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens contratados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) Manter preposto junto ao CRF/SC durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

h) Manter-se devidamente regularizada a apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor os seguintes documentos, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE:

- I - Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III - Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- V - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- VI - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII - Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da proposta. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF/SC, de sua validade na Internet no endereço www.tstjus.br, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11).
- VII - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias.

i) NÃO apresentar sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), consultada através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, nem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br, nem no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, por meio de consulta ao site <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

k) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados,

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, Objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

m) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

n) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

o) Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF/SC;

p) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no art. 62 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

- b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- c) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- e) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
- f) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF/SC é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

- a) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
- b) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
- c) Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;
- d) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- e) Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF/SC.
- f) Executar mensalmente a medição, descontando-se o valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e Por motivos imputáveis à CONTRATA prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato.

9.2. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade-de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

9.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão feitos por servidor indicado pela CONTRATANTE, que acompanhará a efetivação do serviço

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na efetivação dos serviços, objeto desta licitação, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente contrato por dia de atraso, até 30 (trinta) dias.

10.2. Após o decurso do prazo de 30 (trinta dias), além da aplicação da multa prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar outras sanções, como:

- A) Advertência;
- B) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. A sanção prevista na letra C do sub-item anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. Na aplicação desta sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

10.5. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário, e/ou rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Pela contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item 1.2 deste contrato, já computados os impostos, taxas, transporte, seguro, encargos sociais e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

11.2. O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal ao CRF-SC, na Rua Crispim Mira, nº 421, nesta Capital, devendo a despesa correr à conta do 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007 - Serviço de Manutenção, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

10.3- A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.

10.4. O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

10.5. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários juntamente com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

10.6. A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Contratada.

10.6. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml para o endereço eletrônico dfc.compras1@gmail.com, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente termo, fica eleito a Subseção Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Florianópolis, xx de xxx de 2019.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Presidente do CRF/SC

Tesoureiro do CRF/SC

Empresa

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO – RASTREAMENTO VEICULAR

Edital de Pregão Eletrônico 0XX/2019

CONTRATO Nº.
TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE
FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA

CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Crispim Mira nº 421, Florianópolis, SC, neste ato representado por sua Presidente Farm. Karen Berenice Denez, CPF 537.596.219-53 e seu Tesoureiro Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich, CPF 507.389.179-15

CONTRATADA, CNPJ, pessoa jurídica de direito privado, localizada....., neste ato representada por representante legal, Sr.(a) CPF.....

acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico 0XX/2019, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2 – OBJETO:

Rastreamento e monitoramento veicular por satélite dos veículos do CRF/SC. O CRF/SC possui rastreadores MXT 150(MAXTRACK) em desuso por pelo menos 12 meses. A empresa, preferencialmente deverá instalar o seu sistema de rastreamento nestes equipamentos, ou ainda, havendo incompatibilidade, deverá fornecer todos os equipamentos, devidamente homologados pela Anatel, que forem necessários para instalação e/ou substituição na forma de comodato, mantida todas as condições de compatibilidade com a plataforma. Atualmente o CRF/SC possui veículos distribuídos na sede em Florianópolis e em outras 6 cidades do estado de Santa Catarina, a saber: Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages. O serviço de rastreamento será utilizado em todos os veículos em uso pelo CRF/SC, exceto aqueles inservíveis destinados ao desfazimento por desuso.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão nº 03/2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na tabela abaixo:

Descrição: Rastreamento e monitoramento veicular

Valor Unitário por veículo: R\$



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Quantidade:

Valor Total:

Parágrafo Segundo - O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal ao CRF-SC, na Crispim Mira, 421 nesta Capital, devendo a despesa correr à conta do ELEMENTO – 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 – OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.

Parágrafo Quarto - O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

Parágrafo Quinto - A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

Parágrafo Sexto - A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Contratada.

Parágrafo Sétimo - Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

Parágrafo Oitavo: Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo xml para o endereço eletrônico dfc.compras@crfsc.gov.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

Parágrafo Nonoo: Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado na forma e prazo convencionados;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- e) Solicitar, após a verificação da conformidade dos serviços, se for o caso, a substituição ou correção daqueles que não tenham sido considerados adequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter:

- a) Suporte técnico permanente 24 horas;
- b) Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.
- c) Rastreamento via Internet;

Parágrafo Segundo – Para controle de localização por veículo, a contratada deverá disponibilizar :



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

- a) Localização GPS
- b) Comunicação GPRS
- c) Acionador de Pânico
- d) Imobilização do Veículo

Parágrafo Terceiro – O gerenciamento será via Web. O sistema deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Web site seguro (https);
- b) Acesso via login e senha;
- c) Visualização de veículo(s) em mapas ou fotos georeferenciadas;
- d) Base cartográfica superior a 2.700 municípios brasileiros.
- e) Serviço disponível 24 Horas.
- f) Armazenamento dos dados por no mínimo 60 dias;
- g) Controla:
 - g.1) Cerca Eletrônica (áreas onde o veículo NÃO pode SAIR ou NÃO pode ENTRAR)
 - g.2) Referências (Filiais, Clientes, Fornecedores, Pontos de Interesse, etc)
 - g.3) Marcha Lenta
 - g.4) Início e Final do Turno de Trabalho (movimentação)
 - g.5) Tempo parado no Turno de Trabalho
 - g.6) Distância percorrida no Turno de Trabalho
 - g.7) Velocidade
- h) Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;
- i) Permite filtros por velocidade ou tempo;
- j) Permite envio de e-mail por excesso de velocidade;
- h) Possui relatórios gerenciais;
- i) Criação de Referências
- j) Permite acesso a rastreamento por celular.
- k) Manutenção preventiva.

Parágrafo Quarto – A contratada deverá apresentar ao CRF/SC a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema;

Parágrafo Quinto – A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relacionadas com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, encargos fiscais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, treinamento e os demais custos porventura incidentes na prestação dos serviços, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

Parágrafo Sexto – A instalação e treinamento deverá ocorrer no município de Florianópolis/SC na Sede do CRF/SC ou em outro endereço indicado pela contratante, no mesmo município, no prazo máximo de 5 dias corridos após cada solicitação, mediante agendamento, em virtude dos veículos das seccionais localizados em outras regiões do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – A Vigência do contrato será de 12 meses a partir de xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo Segundo - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INPC/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na efetivação dos serviços, objeto desta licitação, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente contrato por dia de atraso, até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo de 30 (trinta dias), além da aplicação da multa prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar outras sanções, como:

A) Advertência;

B) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo Terceiro -A sanção prevista na letra C do sub-item anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto - Na aplicação desta sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário, e/ou rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A execução do CONTRATO será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através do Departamento de Fiscalização do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

Parágrafo Segundo - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - A fiscalização da CONTRATANTE terá direito de verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA promoverá a substituição de empregado, sempre que for solicitada e devidamente justificada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – FORO

Parágrafo Único: Para as ações que possam surgir em decorrência do presente termo, fica eleito a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019

Subseção Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Florianópolis, *** de ***** de 2019.

Presidente do CRF/SC

Tesoureiro do CRF/SC

Empresa